



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023/PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO MANOEL ALVES NA LOCALIDADE DE TRÊS BARRAS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 300M².

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 23/2023

Sequência 2

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 11h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 03/2023, para RATIFICAR, com fulcro no parecer técnico emitido pelo engenheiro civil deste município (conforme e-mail em anexo), a decisão proferida no dia 12 de dezembro de 2023, através da Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação nº 22/2023, e declarar **HABILITADAS** de forma definitiva, as seguintes licitantes participantes deste processo:


- a) **ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 76.599.059/0001-00;**
- b) **ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF: 33.394.575/0001-95;**
- c) **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF: 80.435.191/0001-53.**


1. **Recurso Administrativo:** O Presidente, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Art. 109, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes interessadas, apresentem recurso administrativo devidamente fundamentado sobre as decisões tomadas através desta Ata e da Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação nº 22/2023.

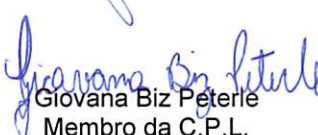
2. **Da Abertura das Propostas de Preços:** A abertura das propostas de preços será realizada em data oportuna, onde as licitantes participantes serão comunicadas previamente.

3. **Das Disposições Gerais:** Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pela Comissão e demais presentes.

Morro Grande/SC, 27 de dezembro de 2023.


Eric Junior Frezza
Presidente da C.P.L.


Elizana Marcello
Membro da C.P.L.


Giovana Biz Peterle
Membro da C.P.L.

De: rodrigo crepaldi pazzini <rodrigocpazzini@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 25 de dezembro de 2023 20:13
Para: licita@morrogrande.sc.gov.br
Assunto: Re: ENC: Diligência - Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços nº 3/2023

Prezado Érik Júnior Frezza, em respostas aos dois questionamentos encaminhados pela comissão permanente de licitações referente a tomada de preço 03/2023.

PERGUNTA: O ramo de atividade da empresa ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é compatível com o objeto da presente licitação?

RESPOSTA: Foi levantado o mesmo questionamento ao setor técnico do CREA-SC, em tal momento não houve negativa da autarquia em relação à empresa Engtek Construção Civil LTDA. poder executar o objeto da presente licitação. Este setor também não vê impossibilidade para a execução da obra pela empresa.

PERGUNTA: A licitante ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA tem capacidade técnica em executar a referida obra com base nos atestados de capacidade técnica apresentados e demais documentos?

RESPOSTA: Analisando os documentos encaminhados, vejo que a empresa Engtek Construção Civil LTDA. tem capacidade técnica para executar a referida obra, pois o atestado de capacidade técnica apresentado foi expedido por mim ao término da execução de uma obra de igual complexidade já executada pela empresa para este município.

Grato pela atenção,
Rodrigo Crepaldi Pazzini
Engenheiro Civil

Em 13 de dez. de 2023, à(s) 10:38, licita@morrogrande.sc.gov.br escreveu:

Prezado **Rodrigo Crepaldi Pazzini**, sabendo das funções e atribuições do seu cargo de engenheiro civil perante este município, venho através deste, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitar 'Parecer Técnico', sobre a documentação de habilitação das empresas participantes do Edital de Tomada de Preços nº 3/2023, conforme segue abaixo.

Durante a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação, na fase de manifestação das licitantes, a empresa **ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA**, fez as seguintes alegações em ata:

1. Que o ramo de atividade da licitante **ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não está compatível com o objeto do presente Edital, conforme Ato Constitutivo (Item 6.1.1.2) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Item 6.1.2.1).

2. Que a licitante **ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não possui capacidade técnica que comprove ter executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente Edital, conforme atestado apresentados.

Observações desta Comissão quanto as alegações apresentadas:

1. Na primeira alegação, a manifestante afirma que o **ramo de atividade** que constam nos documentos de habilitação, não são compatíveis com o objeto do edital (**construção de pontes**). A manifestante indaga que o ramo de atividade “construção de pontes” deveria constam explicitamente nos referidos documentos.
2. Na segunda declaração a manifestante alega que a empresa não possui capacidade técnica e operacional para executar a referida obra. Realmente, nos atestados de capacidade técnica não constam a **construção de ponte e sim execução de estrutura de concreto armado para implantação de ponte (cabeceiras, pilares, etc)**.

Considerando as informações acima, pergunto:

1. O ramo de atividade da empresa ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é compatível com o objeto da presente licitação ?
2. A licitante ENGTEK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA tem capacidade técnica em executar a referida obra com base nos atestados de capacidade técnica apresentados e demais documentos ?

Informo que em anexo ao presente e-mail, está toda a documentação citada nas alegações, incluindo a ata de análise e julgamento de habilitação..

O parecer técnico servirá para ratificar ou mesmo retificar a decisão desta Comissão.

Também fico a disposição para dirimir qualquer dúvida existente sobre os fatos.

Atenciosamente,

<image001.jpg>

<Ata Julgamento de Habilitação nº 22-2023 - TP 3-2023.pdf>

<Contrato Social - ENGTEK.pdf>

<Atestados de Capacidade Técnica - ENGTEK.pdf>

